



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

01
/

PROJETO DE LEI Nº 43/2019

Autor: Mesa Diretora

Dispõe sobre a fixação da remuneração das funções gratificadas da Câmara Municipal de Caçapava.

Art. 1º - Ficam fixadas as remunerações das funções gratificadas do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Caçapava, constantes da Resolução nº 01/2014, de acordo com a tabela abaixo:

QTDE	FUNÇÃO GRATIFICADA	VALOR DA REMUNERAÇÃO	OPÇÃO DE 40%
01	Diretor Administrativo	R\$ 5.276,24	R\$ 2.110,50
01	Diretor de Assuntos Legislativos	R\$ 5.276,24	R\$ 2.110,50
01	Diretor de Orçamento e Finanças	R\$ 5.276,24	R\$ 2.110,50
01	Controlador Interno	R\$ 5.276,24	R\$ 2.110,50

Art. 2º - O servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente investido em função gratificada, constantes do artigo 1º da presente lei, poderá optar por uma das remunerações a seguir discriminadas:

I - a remuneração do valor da Função Gratificada, fixadas por esta lei, acrescida dos anuênios; ou

II - a remuneração do cargo efetivo ou emprego permanente, acrescida do valor de 40% da remuneração da função gratificada, constante do Art. 1º desta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Vereador Fernando Navajas", 18 de junho de 2019.


Elisabete Natali Alvarenga
Presidente


Milton Garcez Gandra
1º Secretário


Jean Carlo de Oliveira Romão
2º Secretário



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

02
3

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto tem por finalidade alterar as gratificações de funções gratificadas constantes do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, de maneira a remunerar de forma justa os servidores que vierem a ser designados para o exercício destas funções, propiciando o estímulo ao servidor no seu aperfeiçoamento dentro do serviço público.

Plenário “Vereador Fernando Navajas”, 18 de junho de 2019.

Elisabete Natali Alvarenga
Presidente


Milton Garcez Gandra
1º Secretário


Jean Carlo de Oliveira Romão
2º Secretário



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

03
[Handwritten signature]

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto tem por finalidade alterar as gratificações de funções de confiança constantes do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, de maneira a remunerar de forma justa os servidores que vierem a ser designados para o exercício destas funções, propiciando o estímulo ao servidor no seu aperfeiçoamento dentro do serviço público.

Plenário “Vereador Fernando Navajas”, 18 de junho de 2019.

Elisabete Natali Alvarenga
Presidente

Milton Garcez Gandra
1º Secretário

Jean Carlo de Oliveira Romão
2º Secretário



04
[Handwritten signature]

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Projeto de LEI Nº 43 /2019

I – PREMISSAS DO CÁLCULO

Fixação de referência para as funções de confiança do Quadro de Pessoal da Câmara, constantes da Resolução nº 01/2014.

Para a Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), em seu art. 17, considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de Lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. Determina a mesma Lei que os projetos de lei que importem em aumento de despesa obrigatória de caráter continuado devem estar acompanhados de:

a) declaração do ordenador de despesa de que:

- o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual
- a despesa é compatível com o PPA e a LDO;

b) estimativa, acompanhada das premissas e metodologia de cálculo, do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que a despesa entra em vigor e nos dois seguintes;

c) indicação de mecanismos de compensação para despesas de caráter continuado: indicando uma fonte de receita ou a redução de uma outra despesa.

Nos cálculos efetuados foram considerados o pagamento de 12 parcelas de vencimentos, décimo terceiro salário, 1/3 de férias e o valor da previdência social e fgts.

O cálculo envolve o levantamento dos custos do aumento da despesa com pessoal, inclusive com a expectativa de revisão geral e anual das remunerações dos servidores, estimada em 5 % para os anos de 2019, 2020 e 2021.

Todos os valores propostos incluem previsão de gastos a partir de Julho de 2019. A remuneração das funções propostas consideram os valores integrais inclusive com a revisão geral e anual a ser concedida ao longo dos anos de 2020 e 2021.

A receita do Poder Legislativo para o ano de 2019 está orçada em R\$ 7.258.226,00 (Sete milhões duzentos e cinquenta e oito mil reais). O limite de gasto com pessoal (Art. 29-A, II e § 1º da CF/88) é de 70% deste valor, o que representaria um limite de R\$ 5.080.758,20 (Cinco milhões, oitenta mil, setecentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos). O gasto com pessoal é estimado em R\$ 3.581.258,92 (Três milhões, quinhentos e oitenta e um mil, duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos). Portanto, um comprometimento de 49,34 %. Para o ano de 2020 a estimativa é de que a receita cresça cerca de 5%, atingindo o montante de R\$ 7.621.137,30 (Sete milhões, seiscentos e vinte e um reais e trinta centavos). O gasto com pessoal é estimado em R\$ 3.760.321,86 (Três milhões, setecentos e sessenta mil, trezentos e vinte e um reais e trinta centavos). Portanto, um comprometimento de 49,34% da Receita.

Para o ano de 2021 a estimativa é de que a receita cresça cerca de 5%, atingindo o montante de R\$ 8.002.194,65 (Oito milhões, dois mil, cento e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos). O gasto com pessoal é estimado em R\$

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



Câmara Municipal de Caçapava
Estado de São Paulo

05
J

3.948.337,95 (Três milhões, novecentos e quarenta e oito mil, trezentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos). Portanto, um **comprometimento de 49,34% da Receita**.

Lembrando que as despesas com obrigações patronais da folha de pagamento e os gastos com terceirização de mão de obra não se incluem no limite de 70% dos gastos com pessoal.

Somadas as demais despesas correntes e de capital aos gastos de pessoal acima tratados, conforme acompanhamento da execução orçamentária da Câmara Municipal, verifica-se que o projeto encontra recursos orçamentários suficientes para ser atendido.

Já o limite de gasto com pessoal (Art. 20, III "a" da L.C. 101/2000 L.R.F.), tendo como base de cálculo a Receita Corrente Líquida do Município no exercício de 2019 (1º Quadrimestre) que é de R\$ 239.956.347,372 e os valores das despesas com pessoal, agora incluindo as obrigações patronais e os gastos com terceirização de mão de obra, estimado para o exercício de 2019 é de R\$ 4.477.44,16, portanto, **atingindo um índice de 1,87% da R.C.L.**, bem abaixo do limite de 6% imposto pela L.R.F.

Destacando os limites observados, a Câmara atenderá cada um deles, demonstrando também que o aumento do quadro de pessoal não afetará as metas fiscais, porque, além da projeção do crescimento da receita estimada, seus efeitos financeiros serão compensados pela redução de despesas oriundas da extinção do cargo CC1 em comissão de Assessor Jurídico, estimadas em R\$ 103.502,67 (Cento e três reais, quinhentos e dois reais e sessenta e sete centavos) em 2019 R\$ 108.677,80 (Cento e oito reais seiscentos e setenta e sete reais e oitenta centavos) em 2020, R\$ 114.111,69 (Cento e catorze mil, cento e onze reais e sessenta e nove centavos) em 2021 o que gerará economia e não acréscimo de despesa, como se pode verificar no quadro de memória de cálculo anexo ao presente.

Elisabete Natali Alvarenga
Presidente

Silvia Cristiane Lemos G Costa
Contadora



06
S

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro, para fins de atender ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, que o aumento da despesa ocasionada pela aprovação do Projeto de Lei nº ____/2019 no âmbito do Poder Legislativo de Caçapava têm compatibilidade com a Lei Orçamentária anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual. Acrescento que as dotações orçamentárias relativas ao custeio do serviço de pessoal são de previsão obrigatória no orçamento do Poder Legislativo.

Caçapava, Junho de 2019.

Elisabete Natali Alvarenga
Presidente – Ordenador de Despesas



Câmara Municipal de Caçapava

Estado de São Paulo

DEMONSTRATIVO DO RELATÓRIO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO – MEMÓRIA DE CÁLCULO PROJETO DE LEI Nº _____/2019

ACRÉSCIMO DO QUADRO DE PESSOAL

EMPREGO / FUNÇÃO	QTDE.	REMUNERAÇÃO MENSAL SER ACRESCIDADA	PREV GASTO 2019		PREV GASTO 2020		PREV GASTO 2021	
			Remuneração	Patronal	Remuneração	Patronal	Remuneração	Patronal
Função de Confiança*	4	2.110,50 603,49 (2) 680,59	23.988,42	7.196,52	53.310,59	15.993,17	55.976,11	16.792,83
TOTAL ANUAL.....			R\$ 31.184,94		R\$ 69.303,76		R\$ 72.768,94	

IMPACTO FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO

L.O.A.	VALOR	DESP. PESSOAL PREVISITA		IMPACTO INICIAL	COMPENSAÇÃO Extinção CC1	IMPACTO FINAL FINANC/ORÇAMENT.
		ATUAL	PROPOSTA			
2019	7.258.226,00	3.581.258,92	3.612.443,86	(+) 31.184,94	(-)103.502,67	0,00
2020	7.621.137,30	3.760.321,86	3.829.625,62	(+) 69.303,76	(-)108.677,80	0,00
2021	8.002.194,16	3.948.337,95	4.021.106,89	(+) 72.768,94	(-)114.111,69	0,00

Silvia Cristiane Lemos G Costa
Contadora

Elisabete Natali Alvarenga
Presidente

SIGLAS UTILIZADAS: LOA (Lei Orçamentária Anual); L.R.F. (Lei de Responsabilidade Fiscal); R.C.L. (Receita Corrente Líquida); C.F. (Constituição Federal); L.C. (Lei Complementar); CC1. (Cargo de Assessor Jurídico)

Praça da Bandeira, 151 – Centro – CEP 12.281-630 – Caçapava/SP

Fone: (12) 3654-2000 / Fax: 3654-2011

Visite nosso site: www.camaracacapava.sp.gov.br



Câmara Municipal de Caçapava

Estado de São Paulo

1. Função de confiança - Gratificação Diretor Administrativo e de Assuntos Legislativos R\$ 603,49, Diretor de Orçamento e Finanças R\$ 2.110,50, Controlador Interno R\$ 680,59 , considerando a diferença das funções já ocupadas.
2. despesa Patronal 30% (22% INSS, 8% fgts)
3. Considerando salários de julho a dezembro 2019 (06 meses) 2020 e 2021 integral, 1/3 salário e 1/3 férias

08
W